



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.805

De 09 de junho de 2008

Dispõe sobre a responsabilidade civil por danos eventualmente causados a terceiros, por conta da instalação e operação da travessia de redes para o abastecimento de água e coleta de esgotos sob as rodovias no Município de Araraquara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,

Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03 de junho de 2008, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O DAAE – Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara, em cumprimento à sua função institucional de tratamento e fornecimento de água potável, coleta, afastamento e tratamento de esgotos, fica responsável pela transposição subterrânea de rodovias, controladas pelo DER ou Concessionárias, de suas redes para o abastecimento de água e coleta de esgotos, nos limites territoriais do Município de Araraquara.

Art. 2º O Departamento Autônomo de Água e Esgotos de Araraquara será responsável pela segurança das obras de execução, pela manutenção e operação das estruturas subterrâneas utilizadas para passagem de suas redes de abastecimento de água e coleta de esgotos existentes dentro da faixa de domínio das rodovias.

Parágrafo único. Durante o período de execução das obras de implantação e manutenção, assim como no período de operação que as suceder, qualquer dano causado a terceiro em decorrência das travessias de suas redes de abastecimento de água e de coleta de esgotos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

instaladas dentro da faixa de domínio das rodovias, será de responsabilidade do DAAE, observado o disposto na presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei onerarão verbas próprias do DAAE, constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

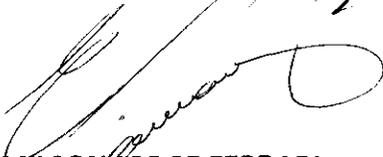
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) dias do mês de junho do ano de 2008 (dois mil e oito).



EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

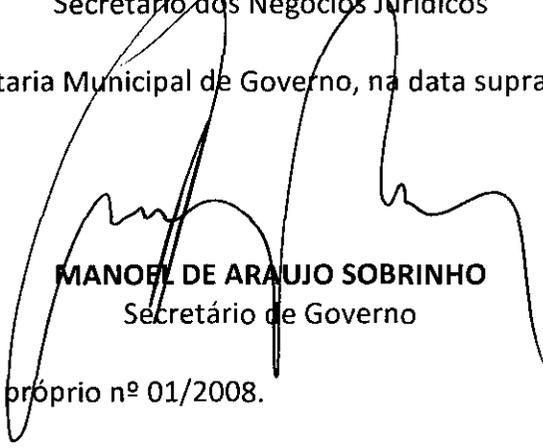


WELLINGTON CYRO DE ALMEIDA LEITE
Superintendente do DAAE



EDMILSON JORGE FERRARI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.



MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2008.

Guichê nº 017.858/2008 - ("PC").